



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO Nº 055/2024

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, na cidade de Capela do Alto Alegre, Estado: Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro, a empresa **LOTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.618.003/0001-96, Residente na Rod. Lomanto Junior, nº 41, Centro, Nova Fatima, Estado da Bahia CEP: 44.642-000, representado pelo Sr. Jair Lopes da Silva Junior, inscrito no CPF 060.843.805-73 e RG nº 1494773171, SSP/BA, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Concorrência nº 001/2024**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subseqüentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para a pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, em trecho da Rua Antônio de Tibúrcio, no Município de Capela do Alto Alegre/BA, quanto o Sétimo Aditivo, referente à alteração de meta física do Convênio nº 088/2021/CONDER**, conforme disposições estabelecidas na **Concorrência nº 001/2024**, autorização contida nos **Processo Administrativo de nº 023/2024**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 023/2024, Concorrência nº 001/2024, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global é de **R\$ 399.721,73 (Trezentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos)**, sendo este denominado o valor contratual.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Mediante expresse pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.”

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS

4.1 – Os Serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. nº 023/2024 e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

4.2 – Os Serviços serão prestados no Município de Capela do Alto Alegre e fiscalizado por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A prestação do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

4.3 - Em caso de divergência entre a OS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre o objeto efetivamente prestados, o Fornecedor será notificado imediatamente, para adoção das providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.4 - O prazo para prestação dos serviços será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0814- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	1032 – Pavimentação e drenagem de Vias Urbanas	44905100 – Obras e Instalações	1.500.0000 1.701.0000

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Para este contrato não foram exigidas garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

II – Por acordo, quando:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§3º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de 17/04/2024, com término em 16/07/2024, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o Sr. Rayan de Oliveira Matos, Matrícula nº 201073, responsável pela Prefeitura Municipal, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 17 de Abril de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Claudinei Xavier Novato
CONTRATANTE


LOTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Rep. Sr. Jair Lopes da Silva Junior
CONTRATADO

Testemunhas:



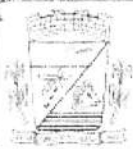
Nome:

CPF: 074639855-71



Nome:

CPF: 067.152.125-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 055/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 –Centro, na cidade de Capela do Alto Alegre, Estado: Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal.

Contratado: LOTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.618.003/0001-96, Residente na Rod. Lomanto Junior, nº 41, Centro, Nova Fatima, Estado da Bahia CEP: 44.642-000, representado pelo Sr. Jair Lopes da Silva Junior, inscrito no CPF 060.843.805-73 e RG nº 1494773171 SSP/BA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, em trecho da Rua Antônio de Tibúrcio, no Município de Capela do Alto Alegre/BA, quanto o Sétimo Aditivo, referente à alteração de meta física do Convênio nº088/2021/CONDER.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 399.721,73 (Trezentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).

Data da Assinatura: 17 de Abril de 2024.

Vigência: 16 de Julho de 2024.



RESUMO DO CONTRATO Nº 055/2024

3

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 –Centro, na cidade de Capela do Alto Alegre, Estado: Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal.

Contratado: LOTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.618.003/0001-96, Residente na Rod. Lomanto Junior, nº 41, Centro, Nova Fatima, Estado da Bahia CEP: 44.642-000, representado pelo Sr. Jair Lopes da Silva Junior, inscrito no CPF 060.843.805-73 e RG nº 1494773171 SSP/BA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, em trecho da Rua Antônio de Tibúrcio, no Município de Capela do Alto Alegre/BA, quanto o Sétimo Aditivo, referente à alteração de meta física do Convênio nº088/2021/CONDER.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 399.721,73 (Trezentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).

Data da Assinatura: 17 de Abril de 2024.

Vigência: 16 de Julho de 2024.





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIOS

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.915

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

PREFEITURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 90004/2024 - A CPL realizará Concorrência no site www.comprasnet.gov.br, em 26/06/2024 às 09:00 hrs, para Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra dos vestiários da Avenhina no município de Bom Jesus da Serra - Bahia, objeto do convênio firmado com a Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, T. (77) 3461-1012. Edital no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br ou no Portal da Transparência do Município. Divulgação dos demais atos do certame no Diário Oficial do Município: <http://www.communicipiosda.serra.ba.gov.br/> 17/05/2024, José Sousa de Assis - Presidente da CPL.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - A Pregoeira realizará o pregão no site www.comprasnet.gov.br, em 05/06/2024 às 09:00 hrs, para Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra de Pavimentação em intertravados de Ruas na sede do Município de Bom Jesus da Serra - BA, Contrato de Repasse nº 943840/2023, Proposta nº 04193/2023 do Ministério das Cidades, T. (77) 3461-1012. Edital no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br ou no Portal da Transparência do Município. Divulgação dos demais atos do certame no Diário Oficial do Município: <http://www.bomjesusdaserba.ba.gov.br/>, 17/05/2024, Flôrence de Paula Campos Monteiro - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2024 - A Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, resolve, homologar e adjudicar a presente licitação à empresa AJM CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.988.637/0001-35, no valor total de R\$ 996.287,70 (novecentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos). Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BAHIA em convênio de nº 011/2023, firmado com o Governo do Estado da Bahia. Em 21 de maio de 2024, Pedro Andre Braz Silva Santana, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2024 - A Prefeitura Municipal de Cachoeira - Bahia, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação, Processo Administrativo nº 016/2024, Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2024. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA NATINHO, POVOADO DE MURUTUBA, E DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA, CONFORME CONVENIO DE Nº 060/2021, CELEBRADO ENTRE A CONDER E ESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Vigência: 02 (dois) meses. Unidade Orçamentária: 10.01, Projeto Atividade 2028, Elemento do Despesa: 449051, Fonte: 1701, Contrato Nº 202/2024. Contratado: FANS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., CNPJ Nº 06.262.971/0001-06, Valor: R\$ 71.243,32 (Setenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Decreto Municipal nº 050/2024, e demais legislações aplicáveis, e suas alterações posteriores. Data: 21/05/2024. ILIANA GONZAGA DE JESUS - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90032/24 A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caetité - BA, designada através da Portaria nº 017, de 27 de fevereiro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação em 05/06/2024 às 10h00min, no site <https://www.gov.br/compras/pregao>. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e componentes de informática para atender as necessidades das secretarias do município de Caetité-BA, pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE. O Edital encontra-se disponível nos sites: <https://licita.ba.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pregao> acesso a informação consulta detalhada. Maiores informações e esclarecimentos no Setor de Licitação das 08h00min, às 13h00min, e das 13h30min, às 17h30min, através do e-mail: licita@caetite.ba.gov.br, pelo Telefone: (77) 99658-2674, ou ainda, pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.caetite.ba.gov.br, Maria Eduarda Santana de Castro - 22/05/2024.

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/24 A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Euclides - BA, designada através da Portaria nº 017, de 27 de fevereiro de 2024, pelo princípio da AUTOTUTELA, retifica o edital constante na homologação da Licitação: RICARDO MARQUES ALVES LTDA CNPJ Nº: 15.053.338/0001-89. Sendo assim: onde se lê: Valor Total: R\$ 227.937,40 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). LEIA-SE: Valor: R\$ 114.781,15 (cento e quatorze mil setecentos e oitenta e um reais e quinze centavos). A partir da presente data, esta ERRATA passa a fazer parte de maneira indissociável deste instrumento, com a mesma validade das demais peças que o integra. Maria Eduarda Santana de Castro - 21/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISO DE LICITAÇÃO, O Agente de contratação do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, avisa que realizará a licitação Concorrência nº 006/2024, Processo administrativo nº 104/2024, Tipo: Menor preço por valor global. Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção de Escola pública no Povoado Mundo Novo Zona Rural do município de Campo Alegre de Lourdes-BA. O início do acolhimento das propostas será a partir das 08:30h do dia 03/06/2024 e o limite de acolhimento das propostas será às 08:30h do dia 06/06/2024, abertura das propostas serão às 08:45 horas do dia 06/06/2024. O início da sessão pública: será 09h 00min do dia 06/06/2024 (Horário de Brasília). O Edital está disponível nos endereços: transparência.campoalegredelourdes.ba.gov.br, no PNCP, e no site licita.ba.gov.br ou no site de licitação na prefeitura. Informações no e-mail: licita@camalourdes.ba.gov.br. Em: 22/05/2024 - Geison Ferreira dos Santos, Agente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO, O Município de Campo Alegre de Lourdes, por meio do seu Pregoeiro Oficial, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024, Processo Administrativo: 089/2024, Tipo: menor preço por valor unitário. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de frutas e verduras, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. O início do acolhimento das propostas será a partir das 09:00h do dia 31/05/2024 e o limite do acolhimento das propostas será às 09:00h do dia 03/06/2024, abertura das propostas serão às 09:15 horas do dia 03/06/2024. O início da sessão pública: será 09h30min do dia 03/06/2024 (Horário de Brasília). O Edital está disponível no endereço: transparência.campoalegredelourdes.ba.gov.br, no site: www.licita.ba.gov.br e no PNCP, 21/05/2024, Geison Ferreira dos Santos, Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO, O Município de Campo Alegre de Lourdes, por meio do seu Pregoeiro Oficial, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024, Processo Administrativo: 103/2024, Tipo: menor preço por valor global. Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e produção de material paradidático para os professores da rede municipal de ensino anos iniciais (1º ao 9º ano), bem como a capacitação da rede para a utilização destes, a fim de cumprir os princípios fundamentais da BNCC quanto ao processo de protagonismo e pertencimento do aluno ao município de Campo Alegre de Lourdes-BA, conforme condições descritas no Termo de Referência e demais anexos. O início do acolhimento das propostas será a partir das 09:00h do dia 04/06/2024 e o limite do acolhimento das propostas será às 09:00h do dia 07/06/2024, abertura das propostas serão às 09:15 horas do dia 07/06/2024. O início da sessão pública: será 09h30min do dia 07/06/2024 (Horário de Brasília). O Edital está disponível no endereço: transparência.campoalegredelourdes.ba.gov.br, no site: [www.licita.ba.gov.br](http://licita.ba.gov.br) e no PNCP, 22/05/2024, Geison Ferreira dos Santos, Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 - O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - Bahia, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito, homologa em 17/04/2024 o resultado da Concorrência Pública nº 01/2024. Objeto: A contratação de empresa especializada para a pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, em trecho da Rua Antônio de Tibúrcio, no Município de Capela do Alto Alegre/BA, quanto o Sólito Aditivo, referente à alteração de meta física do Convênio nº088/2021/CONDER. Tendo como vencedor a empresa: LOTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.618.003/0001-36, com valor global de R\$ 399.721,73 (Trezentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos). Em 17 de Abril de 2024, Claudinei Xavier Novato.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - EXTRATO CONTRATO Nº 055/2024, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre - BA, CONTRATADO: LOTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial, em trecho da Rua Antônio de Tibúrcio, no Município de Capela do Alto Alegre/BA, quanto o Sólito Aditivo, referente à alteração de meta física do Convênio nº088/2021/CONDER. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. ASSINATURA: 17/04/2024, VIGÊNCIA: 16/07/2024, R\$ 399.721,73 (Trezentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023 - Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2023, proveniente da Dispensa de Licitação nº 023/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre - BA, CNPJ: 13.897.111/0001-94. CONTRATADO: J SOUZA DE OLIVEIRA, CNPJ: 27.881.526/0001-84. OBJ.: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, visando a implantação de 01(uma) Unidade de Beneficiamento do Mel, na Comunidade de Lagoa das Flores, no Município de Capela do Alto Alegre/BA, com o objetivo de executar a meta 02(dois), de acordo com o Convênio nº 460/2022, celebrado com a CAR/SDR. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir de 01/05/2024 com término em 31/06/2024; Data da assinatura: 30 de Abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CLAUDINEI XAVIER NOVATO - Prefeito Municipal de Capela do Alto Alegre/BA - CPF 573.344.805-97 e Jansen Jousu de Oliveira - Representante Legal J SOUZA DE OLIVEIRA - CPF nº 057.495.915-73, Capela do Alto Alegre - BA, 30 de Abril de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2024, proveniente da Tomada de Preço nº 005/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre - BA, CNPJ: 13.897.111/0001-94. CONTRATADO: NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 21.569.426/0001-30, OBJ.: Reforma do Estádio Municipal de Capela do Alto Alegre/BA. VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir de 26/04/2024 com término em 25/07/2024; Data da assinatura: 25 de Abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CLAUDINEI XAVIER NOVATO - Prefeito Municipal de Capela do Alto Alegre/BA - CPF 573.344.805-97 e Fauzi Jaber Nabo - Representante Legal NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CPF nº 027.352.651-00, Capela do Alto Alegre - BA, 25 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA. CNPJ Nº. 13.698.774/0001-80. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2024, A Pregoeira torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo Administrativo nº 196/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento do gêneros alimentícios, para atender as demandas da Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal do Ensino de Euclides da Cunha-Bahia, durante o ano letivo de 2024, observado os dispostos na legislação brasileira e em cumprimento ao Programa Nacional de alimentação escolar (PNAE), observadas as modalidades de ensino - Indígena, EJA, AEE, Crotche, Ensino Fundamental, Ensino em tempo Integral e Pré-Escola. Sessão Dia: 06/06/2024 às 09h00min. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <https://licita.compras> e <http://eulclidesdacunha.ba.gov.br/licitacoes>. Informações através do tel. (75) 3271-1410 das 08:00 às 12:00 horas. Euclides da Cunha - BA, 21 de maio de 2024, Janessi O. S. de Abreu, Decreto nº 1027, de 15 março de 2024, Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 A Pregoeira torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024, Processo Administrativo nº 182/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de buffet e prestação de serviço de decoração para os camarinhas do São João de 2024, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, Comunicação, Esporte, Eventos e Cultura. Sessão Dia: 06/06/2024 às 09h00min. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <https://licita.compras> e <http://eulclidesdacunha.ba.gov.br/licitacoes>. Informações através do tel. (75) 3271-1410 das 08:00 às 12:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITAL LICITAÇÃO Nº 11-2024-02L - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº 12-2024-RDC Objeto: Contratação integrada de empresa de engenharia para a execução das obras de reforma, adequação e ampliação para a implantação do hospital cidade Feira de Santana, incluindo a elaboração de projetos básicos e executivos do arquitetura e projetos complementares de engenharia. Encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br, correção ao edital. Feira de Santana, 20/05/2024, Petronio Rodrigues de Lima Rocha, Presidente da CPL do RDC.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185-2024-05D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303-2024, Repartição Interessada: NOME: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) FRAGMENTADORAS DE PAPEL PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DO NÚCLEO CENTRAL DE CUSTOS E ORÇAMENTOS E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. CONTRATADA: M E D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, VALOR GLOBAL: R\$ 13.024,68 (treze mil, vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos). Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 23/04/2024, COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185-2024-05D - CONTRATO Nº 310-2024-05C - Processo Administrativo Nº 303-2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) FRAGMENTADORAS DE PAPEL PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DO NÚCLEO CENTRAL DE CUSTOS E ORÇAMENTOS E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Contratada: M E D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, VALOR GLOBAL: R\$ 13.024,68 (treze mil, vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos). Assinatura do Contrato: 23/04/2024. Feira de Santana, 23/04/2024. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO - Prefeito.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241351242

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	17.618.003/0001-96

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Valida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOTUS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.618.003/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:14:08 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **C938.8285.0157.06FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
NOVA FÁTIMA - BAHIA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Certidão Nº: 00000010

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	LOTUS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Endereço:	ROD LOMANTO JUNIOR, S/N CENTRO
Complemento:	CASA
Cidade/UF:	NOVA FÁTIMA - BA
CPF/CNPJ:	17618003000196
Inscrição Estadual/RG:	**
Inscrição Municipal:	00000055700173

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 26/03/2024 11:09:20 horário de Brasília

EMITIDA EM: 26/03/2024 11:09:20 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 24/06/2024

CHAVE DE VALIDAÇÃO: mblmDLY2

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <https://www.keepinformatica.com.br/portal/web/novafatima.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOTUS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.618.003/0001-96

Certidão nº: 20364681/2024

Expedição: 26/03/2024, às 11:16:02

Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOTUS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.618.003/0001-96, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.618.003/0001-96
Razão Social: LOTUS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Endereço: ROD LOMANTO JUNIOR 41 CASA / CENTRO / NOVA FATIMA / BA / 44642-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2024 a 07/05/2024

Certificação Número: 2024040819252667839654

Informação obtida em 10/04/2024 14:18:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br